EMB.DIV. NOS EMB.DECL. NO SEGUNDO AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 588.345 MATO GROSSO DO SUL

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO

EMBTE.(S) :EDNEY MARTINS DOS SANTOS

ADV.(A/S) :JADER EVARISTO TONELLI PEIXER E OUTRO(A/S)

EMBDO.(A/S) :BV FINANCEIRA S/A - CFI

ADV.(A/S) :ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES E

Outro(A/S)

DESPACHO:

- 1. Trata-se de embargos de divergência opostos contra acórdão proferido pela Primeira Turma deste Tribunal, que negou provimento ao agravo regimental no recurso extraordinário interposto pelo ora embargante.
- 2. Intime-se a parte embargada para, caso haja interesse, apresentar contrarrazões, nos termos do art. 335, *caput*, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2015.

Ministro **Luís Roberto Barroso** Relator